

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 950/65

INTERESSADO: SEDI HIRANO

ASSUNTO: Contrato - Instrutor - Cadeira de Sociologia -
Departamento de Ciências Sociais - FFCL de Rio Claro-RTP.

P A R E C E R N° 367/66

O presente processo teve início em 4/6/65, quando o então Diretor da FFCL de Rio Claro solicitou a contratação do interessado em RTP por 730 dias a partir da data do exercício.

Em 10/8/65 a Secretaria da CES informava que: a) Que os dados fornecidos pela FFCL de Rio Claro relativos à Cadeira de Sociologia, em relação ao número de docentes, não estavam em consonância com aqueles arquivados neste Conselho e b) A falta de documentos comprovantes para algumas citações do "Curriculum Vitae" do interessado.

Considerando: a) Que as falhas processuais foram sanadas - b) Que o interessado licenciou-se em Ciências Sociais pela FFCL da USP em 1964, apresentando, além disso, intensa atividade profissional no campo de sua atividade e já é Professor - Instrutor da Cadeira de Sociologia I, na referida Faculdade, desde 2/9/65, somos de Parecer favorável à contratação nos termos em que foi proposta, ouvido o órgão competente sobre a acumulação remunerada.

São Paulo, 13/5/66

a) ANTONIO DE CARVALHO AGUIAR
Relator